



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N°1297/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO”.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 1254/2020,1255/2020,1257/20, 1262/2020,1270/2020, 1279/2020, 1283/2020, 1285/2020, 1288/2020,1292/2020,1296/2020, que dispõe sobre a Calamidade Pública e as medidas a serem tomadas no município em relação à Pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a Portaria 1666/2020 do Ministério da Saúde e a Nota Técnica 24/2020.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 778/2019, em seus artigos, expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º) – Fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas das seguintes dotações extra orçamentárias, conforme relatório de suplementações orçamentárias anexo a este Decreto.

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 105.000,00

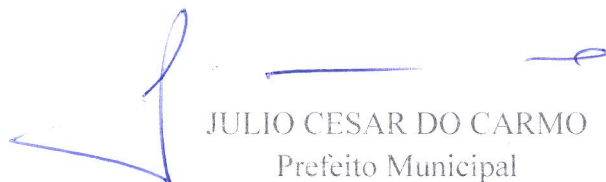
Fonte: Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação: 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus


TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS ..R\$ 105.000,00

ARTIGO 2º) – Os créditos abertos pelo artigo anterior, para execução do presente decreto, serão cobertos com recursos extraordinários para enfrentamento da emergência em saúde nacional – Coronavirus (covid-19), Portaria 1666/2020, Nota Técnica 024/2020.

ARTIGO 3º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Campos Novos Paulista, 10 de Agosto de 2020.


JULIO CESAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na da supra


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno